



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00031
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o Município de TRACUATEUA, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00031**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para Aquisição de Materias Tecnico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua-PA.

Empresa: P 6 LIMA COM EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL DAS MANGUEIRAS, 33, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68, R.G. nº 4203112 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00040	GEL PARA ULTRASOM 5Kg - Marca.: KOLPLAST SUPRAGEL	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00043	QUIMICO REVELADOR (COMPONENTES A, B, C) - Marca.: CENIT	KIT	100.00	450,000	45.000,00
00051	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Marca.: NAYR	CAIXA	5,000.00	6,170	30.850,00
	CAIXA COM 50 UNIDADES				
00057	PELICULA TAM 18 X 24 (CAIXA) - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	60.00	127,530	7.651,80
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00061	PELICULA TAM 35 X 35 (CAIXA) - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	60.00	60,000	3.600,00
00077	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - Marca.: BIOBASE	CAIXA	100.00	15,000	1.500,00
	CAIXA COM 10 UNIDADES				
				VALOR TOTAL R\$	89.401,80

Empresa: E T MARQUES EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ, Nº 61, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO TELES MARQUES, C.P.F. nº 443.258.272-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA 13X4,5 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,000.00	6,990	6.990,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00002	AGULHA 25X7 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,000.00	8,100	8.100,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00003	AGULHA 30X0,7 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,000.00	6,980	6.980,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00005	ALCOOL 70% GEL - Marca.: FARMAX	CAIXA	1,000.00	46,810	46.810,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO 1L				
00006	ALCOOL 70% SOLUÇÃO - Marca.: ITAJA	CAIXA	1,000.00	36,300	36.300,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES, FRASCO 1L				
00007	ALGODÃO HIDROFILO 500g. - Marca.: NATHY	PACOTE	1,000.00	13,500	13.500,00
	PACOTE COM 20 ROLOS.				
00009	AGUA OXIGENADA 3% 1 L - Marca.: FARMAX	CAIXA	1,000.00	67,100	67.100,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES				
00010	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ml - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	1,000.00	58,760	58.760,00
	CAIXA COM 200 AMPOLAS.				
00014	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO - Marca.: TALGE	PACOTE	3,000.00	11,870	35.610,00
	PACOTE COM 10 UNIDADES				

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00015	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml - M	UNIDADE	1,000.00	4,350	4.350,00
	arca.: BIOBASE				
00017	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL - Marca.: BIOBA	CAIXA	50.00	168,800	8.440,00
	SE				
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00018	CATETER Nº 22 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	50.00	77,000	3.850,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00021	CLIQUE UMBILICAL - Marca.: KOLPLAST	CAIXA	5.00	39,980	199,90
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00024	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL - Marca.: CRAL	PACOTE	500.00	30,850	15.425,00
	PACOTE COM 100 UNIDADES.				
00025	DESCARTEX 20L CX - Marca.: DESCARBOX	CAIXA	50.00	106,950	5.347,50
	CAIXA C 20 UND				
00026	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L - Marca.: RIOQUIMIC	UNIDADE	50.00	88,800	4.440,00
	A				
00027	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 - Marca.: MISSNER	CAIXA	100.00	269,880	26.988,00
	CAIXA COM 24 ROLOS				
00029	EQUIPO MULTIVIA - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	5,000.00	13,900	69.500,00
	PACOTE COM 20 UNIDADES				
00038	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMATICO - Marca.: FUJIFILM	UNIDADE	100.00	270,950	27.095,00
00042	IODOPROVIDONA TÓPICO 10% 1L - Marca.: FARMAX	CAIXA	100.00	287,200	28.720,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES				
00045	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100.00	25,700	2.570,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00047	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 - Marca.: TALGE	CAIXA	7,500.00	94,810	711.075,00
	CAIXA COM 200 PARES				
00050	LUVA DE PROCEDIMENTOS G - Marca.: MEDIX	CAIXA	1,000.00	13,000	13.000,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00055	PAPANICOLAU P - Marca.: KOLPLAST	CAIXA	200.00	332,500	66.500,00
	CAIXA COM 120 KIKs				
00056	PAPANICOLAU G - Marca.: KOLPLAST	CAIXA	100.00	305,950	30.595,00
	CAIXA COM 100 KIKs				
00059	PELICULA TAM 30 X 40 (CAIXA) - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	60.00	345,950	20.757,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00060	PELICULA TAM 35 X 43 (CAIXA) - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	60.00	198,500	11.910,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00062	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ml - Marca.: FARMACE	CAIXA	250.00	135,200	33.800,00
	CAIXA COM 200 AMPOLAS				
00063	SCALPE PARA INFUSÃO Nº 23 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	250.00	24,450	6.112,50
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00064	SCALPE PARA INFUSÃO Nº 25 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	250.00	24,450	6.112,50
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00065	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ml - Marca.: SR	CAIXA	250.00	20,420	5.105,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00066	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ml - Marca.: SR	CAIXA	250.00	17,800	4.450,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00067	SERINGA COM BICO CATETER 60ml - Marca.: SR	CAIXA	250.00	94,950	23.737,50
	CAIXA COM 25 UNIDADES				
00069	SERINGA PARA INSULINA 1 ml - Marca.: SR	CAIXA	250.00	69,000	17.250,00
	CAIXA COM 500 UNIDADES				
00078	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Marca.: MEDSON	CAIXA	100.00	34,950	3.495,00
	DA				
	CAIXA COM 10 UNIDADES				
00079	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100.00	24,650	2.465,00
	PACOTE COM 20 UNIDADES				
00081	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100.00	19,950	1.995,00
	PACOTE COM 12 UNIDADES				
00083	SONDA FOLEY Nº 16 - Marca.: MEDIX	CAIXA	50.00	30,700	1.535,00
	CAIXA COM 10 UNIDADES				
00088	TOUCA HIGIÊNICA PCT C/100 UND - Marca.: TALGE	PACOTE	1,000.00	7,920	7.920,00
				VALOR TOTAL R\$	1.444.889,90

Empresa: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01, estabelecida à R FERNANDO GUILHOM, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, C.P.F. nº 223.347.342-68.

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	ATADURA DE CREPOM 15x1 - Marca.: TEXCARE INDUSTRIA E PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2,500.00	4,620	11.550,00
00013	ATADURA GESSADA 10X3 - Marca.: TEXCARE INDUSTRIA E CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	100.00	42,250	4.225,00
00019	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13L - Marca.: POLAR FIX INDUSTRIA	UNIDADE	5,000.00	5,670	28.350,00
00035	FIO PARA SUTURA NYLON 2.0 - Marca.: SHALON FIOS CI RURGIC CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100.00	53,400	5.340,00
00036	FIO PARA SUTURA NYLON 3.0 - Marca.: SHALON FIOS CI RURGIC CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100.00	49,940	4.994,00
00037	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0 - Marca.: SHALON FIOS CI RURGIC CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100.00	42,560	4.256,00
00041	GLUTARAL 2% SOLUÇÃO 1L - Marca.: CINORD INDUSTRIA FAR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100.00	293,040	29.304,00
00053	PAPEL GRUA CIRURGICO 25X100 - Marca.: POLAR FIX IN DUSTRIA	ROLO	100.00	114,530	11.453,00
00054	PAPEL LENÇOL 70X50 - Marca.: POLAR FIX INDUSTRIA CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	100.00	88,410	8.841,00
00058	PELICULA TAM 24 X 30 (CAIXA) - Marca.: FUJIFILM DO BRASIL L CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60.00	211,840	12.710,40
00080	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 - Marca.: BIOBASE IN DUSTRIA E PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	100.00	18,910	1.891,00
00085	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ml - Marca.: FARMACE IND USTRIAS Q CAIXA COM 200 AMPOLAS	CAIXA	100.00	98,420	9.842,00
00090	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 - Marca.: POLAR FIX IN DUSTRIA	ROLO	100.00	95,460	9.546,00
VALOR TOTAL R\$					142.302,40

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 98579-4271, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55, R.G. nº 5773163 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 - Marca.: SHALON CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50.00	127,000	6.350,00
00034	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 - Marca.: SHALON CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50.00	104,900	5.245,00
00052	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	100.00	70,000	7.000,00
00068	SERINGA HIPORDEMICA 5 ml - Marca.: HOSPFLEX CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250.00	24,970	6.242,50
VALOR TOTAL R\$					24.837,50

Empresa: ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 36.850.210/0001-16, estabelecida à Trav. WE 66, nº 612, Cidade Nova, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE MARCAL ROCHA, C.P.F. nº 611.990.602-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	COMPRESSA DE GAZE 91X91 - Marca.: ANAPOLIS TEXTIL	ROLO	5,000.00	14,000	70.000,00
00028	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: LABOR IMPORT PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	5,000.00	14,500	72.500,00
00048	LUVA DE PROCEDIMENTOS P - Marca.: VOLK DO BRASIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5,000.00	10,810	54.050,00
VALOR TOTAL R\$					196.550,00

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Empresa: N L P GOMES; C.N.P.J. nº 31.304.162/0001-47, estabelecida à PSG CRUZEIRO PRINCIPAL, FATIMA, Belém PA, (091) 98099-6430, representada neste ato pelo Sr(a). NEUSA LARISSA PADRON GOMES, C.P.F. nº 019.223.092-14, R.G. nº 7043471 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	ATADURA ORTOPÉDICA 10x1 - Marca.: CREMER	PACOTE	500.00	5,750	2.875,00
	PACOTE COM 12 UNIDADES				
00016	CLOREXINA 2% - Marca.: RIOQUIMICA	CAIXA	50.00	175,000	8.750,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES				
00033	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 - Marca.: SHALON FIOS	CAIXA	50.00	80,000	4.000,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00044	QUIMICO FIXADOR (COMPONENTES A, B) - Marca.: CARES	KIT	100.00	284,900	28.490,00
	TREAM				
00070	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml - Marca.: ISOFARMA	CAIXA	250.00	215,380	53.845,00
	CAIXA COM 80 UNIDADES				
00073	SORO GLICOSADO 5% 100 ml - Marca.: ISOFARMA	CAIXA	250.00	250,950	62.737,50
	CAIXA COM 80 UNIDADES				
00074	SORO RINGE COM LACTADO 500 ml - Marca.: RINGER	CAIXA	250.00	265,000	66.250,00
	CAIXA COM 30 UNIDADES				
00086	REVELADOR PARA O RAO X 5L AUTOMÁTICO - Marca.: CA	UNIDADE	100.00	162,000	16.200,00
	RESTREAM				
				VALOR TOTAL R\$	243.147,50

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à Passagem Comendador Pinho, SACRAMENTA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO LUÍS FERREIRA NOGUEIRA, C.P.F. nº 477.353.842-20, R.G. nº 2459477 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - Marca.: AMERICA MEDICA	PACOTE	5,000.00	9,100	45.500,00
	L				
				VALOR TOTAL R\$	45.500,00

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24, estabelecida à Passagem 19 de junho, s/n, centro, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA, C.P.F. nº 375.744.772-72, R.G. nº 8874918 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGULHA 40X12 - Marca.: MEDIX	CAIXA	1,000.00	7,280	7.280,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00008	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 - Marca.: THEOTO	PACOTE	1,000.00	3,980	3.980,00
	PACOTE COM 100				
00020	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 7L - Marca.: DESCAR	UNIDADE	5,000.00	4,300	21.500,00
	PACK				
00030	FIO CATGUT CROMADO 1.0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	50.00	124,000	6.200,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00031	FIO CATGUT CROMADO 2.0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	50.00	124,000	6.200,00
	CAIXA COM 24 UNIDADES				
00039	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30 - Marca.: ?	ROLO	1,500.00	3,950	5.925,00
00046	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - Marca.: MEDIX	CAIXA	100.00	22,850	2.285,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00049	LUVA DE PROCEDIMENTOS M - Marca.: MEDIX	CAIXA	7,500.00	10,730	80.475,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00071	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml - Marca.: HALEXISTAR	CAIXA	250.00	222,400	55.600,00
	caixa com 30 unidades				
00072	SORO GLICOSADO 5% 500 ml - Marca.: HALEXISTAR	CAIXA	250.00	218,400	54.600,00
	caixa com 30 unidades				
00075	SORO RINGE SIMPLES 500 ml - Marca.: HALEXISTAR	CAIXA	250.00	200,900	50.225,00
	CAIXA COM 30 UNIDADES				
00076	SORO MANITOL 20% 250 ml - Marca.: HALEXISTAR	CAIXA	25.00	479,000	11.975,00
	SORO GLICOSADO 5% 100 ml				
00082	SONDA FOLEY Nº 12 - Marca.: MEDIX	CAIXA	50.00	29,800	1.490,00
	CAIXA COM 10 UNIDADES				
00084	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 10% CX. COM 200 AMPOLA	CAIXA	100.00	124,400	12.440,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



S - Marca.: ISOFARMA					
00087	TORNERINHA DE 3 VIAS - Marca.: MEDIX CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150.00	39,900	5.985,00
00089	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS - Marca.: ACON CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1,000.00	24,800	24.800,00
00091	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml - Marca.: HALEXISTAR caixa com 48 unidades	CAIXA	250.00	223,900	55.975,00
				VALOR TOTAL R\$	406.935,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00031, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00031 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRACUATEUA-PA, 21 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

P G LIMA COM EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADO

E T MARQUES EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50

AV. MARIO NOGEUIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



CONTRATADO

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01
CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J. nº 36.850.210/0001-16
CONTRATADO

N L P GOMES
C.N.P.J. nº 31.304.162/0001-47
CONTRATADO

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADO